RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:-Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. Roberto Rossi Peres, no dia 18 de outubro de 1.993, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:-A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 22, ítem I, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (26.10.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O No. 0 0 2 6 / 9 3 .

Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador a Sra. Neyde de Lima Santos Corbelli.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:- Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador a Sra. Neyde de Lima Santos Corbelli, no dia 04 de outubro de 1.993, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:- A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 22, ítem I, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e três (26.10.1993).

FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
PRESIDENTE

R E S O L U Ç Ã O N o. 0 0 2 7 / 9 3 .

" Concede licença por 01 (um) dia do cargo de Vereador ao Sr. Jair Morgarbel"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte . . .

RESOLUÇÃO:-

ARTIGO 1o:-Fica devidamente autorizada a licença do cargo de Vereador ao Sr. Jair Morgarbel, no dia 08 de outubro de 1.993, conforme Atestado Médico em anexo.

ARTIGO 2o:-A referida licença esta sendo concedida com base no Artigo 22, ítem I, da Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3o:-Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e três (09.11.1993).